



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS ITABIRITO
DIREÇÃO GERAL

Rua José Benedito, 139 – Bairro Santa Efigênia – Itabirito, CEP: 35.450-000

EDITAL Nº 020/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no Diário Oficial da União de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Avançado Itabirito (IFMG *Campus* Avançado Itabirito).

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Pesquisa é um programa voltado para o desenvolvimento da pesquisa, do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes do ensino médio, superior e profissional por meio de concessão de recursos de custeio e capital a projetos científicos e de inovação tecnológica.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Pesquisa visa ao fortalecimento da pesquisa e da inovação desenvolvidas no IFMG *Campus* Avançado Itabirito. Seus objetivos são:

- Incentivar a interação entre ensino, extensão e pesquisa;
- Incentivar a inovação tecnológica;
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico;
- Promover a iniciação à pesquisa dos alunos das várias modalidades de ensino ofertadas no campus;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa e/ou em qualquer outra atividade profissional;
- Estimular os pesquisadores a envolver alunos nas atividades científicas e tecnológicas.

3. DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade regular o processo para seleção de projetos de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão disponibilizados R\$ 25.964,76 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) em recursos de custeio e capital. Serão alocados R\$ 9.721,77 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) para recursos de capital e R\$ 16.242,99 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para custeio. Do total destinado para custeio, o montante de R\$ 12.982,37 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) será destinado para bolsas e o montante de R\$ 3.260,62 (três mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) será destinado para aquisição de itens de consumo.

4.2 As propostas submetidas a este Edital terão vigência de 08/10/2018 a 28/12/2018.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material de consumo;

c) bolsas para estudantes.

5.2 Não serão financiados, por meio deste edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas; participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

5.3 Todos os itens financiáveis deverão ser justificados. Cada item listado na Planilha de Recursos (ANEXO I) deve ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritos nesta planilha. Os equipamentos, materiais permanentes e de consumo na área objeto da pesquisa que não forem devidamente justificados serão excluídos automaticamente da Planilha de Recursos.

5.4 É imprescindível informar todas as informações requeridas na Planilha de Recursos para cada item solicitado.

5.5 O pesquisador se compromete a seguir as normas que regulamentam o uso de recursos públicos.

6 Das Bolsas

As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

6.1 Cada projeto poderá contar com até oito (8) estudantes na equipe, incluindo-se bolsistas e voluntários.

6.1.1 O número máximo de estudantes orientados pelo proponente não poderá ultrapassar oito (8) discentes, incluindo-se os orientados em outros projetos de pesquisa e inovação cadastrados na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Itabirito e os projetos cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

6.2 As bolsas terão duração de até três (3) meses.

6.3 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

6.4 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

6.5 É vedada a alocação de bolsas para servidores.

6.6 A Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Itabirito poderá autorizar a substituição do aluno bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório, frequência abaixo da exigida pelo MEC ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

6.7 Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

6.8 Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista. Todos os casos de abandono serão julgados pelo Comitê Interno de Pesquisa e Extensão. O aluno fica inadimplente com o programa até que a documentação seja enviada. Caso a justificativa não seja aceita pelo Comitê, o bolsista poderá sofrer penalidades desde impedimentos de participar do programa de bolsas até o ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9 Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no devido formulário/relatório, que o aluno não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês.

7 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

7.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor de acordo com a legislação vigente.

7.2 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFMG.

7.3 O IFMG poderá autorizar o uso dos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, após o término do projeto.

8. DOS PROJETOS

Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a pesquisa no Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

8.1 Os projetos submetidos a este edital deverão apresentar proposta de pesquisa relacionada à robótica.

8.2 Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

8.3 Os atores e as instituições envolvidos, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

8.4 O projeto tem que ser elaborado conforme o modelo previsto no Anexo III. Poderá ser excluída a proposta fora deste formato. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo III não se enquadrem no seu projeto, mantenha os itens e coloque a expressão “não se aplica”.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

São requisitos e compromissos do proponente:

9.1 Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais, Campus Avançado Itabirito (IFMG-Itabirito).

9.1.1 Servidores de outros campi do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) poderão fazer parte da equipe como colaboradores, mas não poderão coordenar ou submeter propostas.

- 9.1.2 Todos os membros da equipe deverão apresentar o cadastro de pesquisador (ANEXO IV)
- 9.2 Não estar licenciado/afastado da instituição (IFMG *Campus* Avançado Itabirito), por qualquer motivo.
- 9.3 Fornecer informações sobre o andamento do projeto sempre que forem solicitadas pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Itabirito.
- 9.4 Apresentar currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 9.5 Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa. Além disso, deve-se considerar a disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos considerando ainda o bom desempenho acadêmico.
- 9.6 Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.
- 9.7 O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);
- 9.8 A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG, *Campus* Avançado Itabirito e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;
- 9.9 A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;
- 9.10 Enviar para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação até o dia 17 (dezesete) de cada mês o formulário eletrônico de frequência e relatório das atividades desenvolvidas pelos bolsistas naquele mês.

9.10.1 O não envio do relatório mensal de frequência e atividades implicará em suspensão automática da bolsa.

9.11 A apresentação obrigatória do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Avançado Itabirito ou no Simpósio de Iniciação Científica do IFMG.

9.12 Apresentar relatório técnico final de atividades à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, conforme o calendário deste edital.

9.13 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Avançado Itabirito e incluir os bolsistas como co-autores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

9.14 No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para que as providências cabíveis sejam tomadas.

9.15 Não será admitida suspensão do projeto por um período superior a dois meses, implicando no encerramento automático do projeto.

9.16 É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

10.1 Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador e pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Avançado Itabirito.

10.2 Estar regularmente matriculado no curso técnico integrado ou na graduação oferecidos pelo IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

10.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida pelo programa para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, proposto no ato da inscrição.

10.4 Não possuir bolsa de mérito de outras modalidades. Não possuir bolsa concedida por critérios sócio econômicos.

10.5 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa ou de Extensão.

10.6 Apresentar mensalmente, para o orientador o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 17 (dezesete) de cada mês.

10.7 Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador (Anexo V) e a carga horária prevista para cada modalidade (Anexo II).

10.8 Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG – Campus Avançado Itabirito.

10.9 Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG *Campus* Avançado Itabirito, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

10.10 Apresentar relatório técnico final junto à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, conforme datas previstas no calendário deste Edital.

10.11 Apresentar os resultados obtidos durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Avançado Itabirito ou no Simpósio de Iniciação Científica do IFMG.

10.12 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa - Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Avançado Itabirito, nas publicações e trabalhos apresentados;

10.13 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas;

10.14 Verificar as situações apresentadas no item 6.8 deste edital para os casos de desistência, abandono, frequência inferior a 75% nas aulas e substituição de bolsistas. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas até o momento e

uma justificativa da desistência que será analisada pelo comitê Interno de Pesquisa e Extensão. O não atendimento dessa exigência assim como a não aprovação da justificativa apresentada torna o aluno inadimplente com a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e o impossibilita de pleitear novas bolsas nesta coordenação.

10.15 O aluno deve devolver ao IFMG *Campus* Avançado Itabirito, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.

10.16 No máximo 4 (quatro) discentes, regularmente matriculados no IFMG *Campus* Avançado Itabirito, poderão trabalhar em **regime voluntário** junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

- a) autorização, por escrito, do pesquisador coordenador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;
- b) Formulário de Cadastro.
- c) Plano de Trabalho (Anexo V) que difira em pelo menos 20% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.
- d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

10.17 A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos solicitados pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

10.18 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência *online* e envio do relatório impressos final para a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A inscrição dos projetos será realizada somente pelo endereço de e-mail dpesquisa.itabirito@ifmg.edu.br. A documentação exigida para inscrição do projeto e do orientador será:

- 11.1.1 Dois arquivos do projeto em formato PDF, UM COM A IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES E OUTRO SEM IDENTIFICAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo III.
- 11.1.2 Plano(s) de trabalho(s) a ser(em) cumprido(s) pelo(s) bolsista(s) e voluntário(s) detalhando as atividades a serem desenvolvidas (Anexo V), a ser entregue juntamente com o projeto.
- 11.1.3 Aceite de parceiros/colaboradores, caso necessário, juntamente com o cadastro de pesquisador dos colaboradores:
- 11.1.4 Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos - equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, etc., – que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.
- 11.1.5 Currículo Lattes do orientador atualizado em PDF. Não é necessário apresentar os comprovantes na inscrição, entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar algum comprovante que achar necessário. Os dados do currículo devem ser resumidos no formulário de pontuação disponível no Anexo VI.
- 11.1.6 Caso o projeto já tenha sido aprovado por um edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo. Sem o comprovante de aprovação, a pontuação referente a esse item não será validada.
- 11.2** Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separados, que deverão estar devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente, por exemplo, AnexoIIIFulanodeCiclano.pdf.
- 11.3** O(s) orientador(es) contemplado(s) terá(ão) até o dia 5 de outubro de 2018 para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultados ao(s) orientador(es) os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

11.4 O coordenador do projeto deverá entregar a seguinte documentação do(s) estudante(s) indicado(s) indicado(s) como bolsista(s) à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

a) Formulário de Cadastro (Anexo VII) e termo de compromisso do Aluno Bolsista/Voluntário (Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado;

b) Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário (Anexo VII) deverá ser assinado pelo pai ou responsável, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital;

c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);

d) Comprovante Bancário de Conta Corrente no próprio nome.

11.5 O registro do bolsista só será efetivado após a entrega de toda documentação.

11.6 A documentação deverá ser entregue até o dia 5 de outubro de 2018.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

12.2 Os projetos serão julgados por um Comitê de Avaliação instituído para esta finalidade.

12.3 O Comitê de Avaliação fará a classificação dos projetos baseada nos critérios de avaliação das propostas, conforme discriminado nos Anexos X e XI.

12.4 Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 60. A nota final será computada descartando a avaliação discrepante. Nos casos em que a terceira nota estiver exatamente na média entre as duas primeiras, a nota final será a nota do terceiro avaliador.

12.5 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a) De inovação tecnológica;

b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

12.6 O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa ou outros itens de custeio, e, ou, capital será classificado como “RECOMENDADO”.

12.7 Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação;

12.8 Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação com a mesma vigência deste edital.

12.9 Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% na avaliação do projeto.

12.10 Propostas que tenham parte dos recursos solicitados aprovados poderão ser contempladas e executadas.

12.10.1 O coordenador do projeto deverá adequar o projeto aos recursos aprovados, sem descaracterizar a proposta quanto aos objetivos e metas, caso pretenda executar o projeto.

13. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final da seleção será publicado através de documento oficial, de acordo com a data prevista no cronograma. O resultado será divulgado no mural da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

14. DOS RECURSOS

14.1 Na fase de submissão de projetos, eliminatória, as inscrições indeferidas não terão direito a recurso.

- 14.2** Após a divulgação final dos resultados dos projetos, o orientador terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-los junto à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (**Anexo IX**) via e-mail (dpesquisa.itabirito@ifmg.edu.br), indicando no assunto: Recurso contra resultado.
- 14.3** O prazo para julgamento dos recursos será de 01 (um) dia útil a contar da data de sua entrada na Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- 14.4** A Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Avançado Itabirito e o Comitê de Avaliação constituído para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

15. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	21/09/2018
Inscrição dos projetos	24/09/2018 a 26/09/2018
Homologação das inscrições	27/09/2018
Divulgação das propostas selecionadas	A partir de 28/09/2018
Entrada de recurso	A partir de 29/09/2018
Resultado do Julgamento do recurso e resultado final	A partir de 30/09/2018
Indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador e entrega da documentação na Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação	Até 05/10/2018
Vigência da bolsa	08/10/2018 a 28/12/2018
Prazo para entrega do formulário de frequência e atividades mensal	Até o dia 17 de cada mês
Prazo para entrega do relatório final	Até 18/02/2018

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Avançado Itabirito.

- 16.1** A documentação e as informações prestadas pelo aluno e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não

fornecer documentação de forma completa, correta, verídica e legível, conforme especificações deste edital.

- 16.2** É vedada a indicação do aluno para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 16.3** Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 16.4** O resultado final será homologado pela Direção Geral deste campus;
- 16.5** Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na página do *Campus Avançado Itabirito*.

Itabirito, 21 de setembro de 2018.

FERNANDA PELEGRINI HONORATO PROENÇA
Diretora Pro-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais –
Campus Avançado Itabirito

ANEXO II
MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E
VALORES MENSAS DAS BOLSAS

MODALIDADE E DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. Semanal	VALOR Mensal
<p style="text-align: center;">PIBIC-Jr e PIBIC-EM</p>	<p>O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio</p> <p>Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.</p>	8 h	R\$200,00
<p style="text-align: center;">PIBIC</p>	<p>O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior</p> <p>Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.</p>	12 h	R\$400,00
<p style="text-align: center;">PIBITI</p>	<p>O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) de curso superior</p> <p>Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.</p>	12 h	R\$400,00

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel A4; fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal para o texto e negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita) e espaçamento 1,5 entre linhas.

Os projetos devem conter os seguintes tópicos:

Título

Resumo (até 500 palavras)

Objetivos

Justificativa

Fundamentação Teórica (neste item deve ficar clara também a relevância científica)

Metodologia

Cronograma de Execução das Atividades

Referências (Utilizar as normas da ABNT)

Planilha de Recursos

Os projetos devem conter de até 12 páginas, incluindo gráficos, tabelas, quadros, figuras, apêndices e capa, excluindo-se a Planilha de Recursos.

A segunda via do projeto seguirá as mesmas orientações acima, excluindo-se a identificação do pesquisador (ou equipe) na capa.

A Capa deverá ser elaborada conforme modelo a seguir:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA

IFMG *Campus* Avançado Itabirito

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

ANEXO IV

CADASTRO DE PESQUISADOR			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
CPF:		IDENTIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
TITULAÇÃO MÁXIMA:		ÁREA DE TITULAÇÃO MÁXIMA:	
INSTITUIÇÃO/CAMPUS DE ATUAÇÃO:			
TELEFONE:			
CARGO:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
CURSO	ANO	INSTITUIÇÃO (SIGLA)	
PÓS-GRADUAÇÃO			
CURSO	INSTITUIÇÃO	ÁREA	ANO
ESPECIALIDADES (ÁREAS DE ATUAÇÃO) (descrição em no máximo 4 linhas):			

NOME:

ASSINATURA: _____

LOCAL:

DATA:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

FORMAÇÃO				
Registrar a maior titulação:	Graduação ()	Especialização ()	Mestrado ()	Doutorado ()
PRODUÇÃO (últimos 5 anos)				
ITEM				QUANTIDADE
LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:				
LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:				
CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:				
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis A1 e A2:				
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis B1 e B2:				
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis B3 a B5:				
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis C ou sem Qualis:				
ARTIGOS COMPLETOS em eventos:				
PRODUÇÃO TÉCNICA:				
PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:				
PREMIAÇÕES NACIONAIS:				
INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:				
TRADUÇÃO DE LIVROS:				
TRADUÇÃO DE ARTIGOS:				
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (últimos 5 anos)				
ITEM			Orientação	Co-orientação
TESE DE DOUTORADO:				
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO:				
MONOGRAFIA EM ESPECIALIZAÇÃO:				
MONOGRAFIA EM GRADUAÇÃO:				
BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:				

ANEXO VII

CADASTRO DE ESTUDANTE			
BOLSISTA ()		VOLUNTÁRIO ()	
MODALIDADE DA BOLSA: PIBIC () PIBIC-JR () PIBITI () PIBITEC			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
CPF:		IDENTIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
CURSO:		ANO DE INGRESSO:	
SÉRIE OU PERÍODO:		PREVISÃO DE CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO/CAMPUS DE ATUAÇÃO:			
TELEFONE:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA (preencher caso já tenha concluído algum curso técnico ou de graduação):			
CURSO	ANO	INSTITUIÇÃO (SIGLA)	NÍVEL
INFORMAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

NOME :

ASSINATURA: _____

LOCAL:

DATA:

Se menor de 18 anos o responsável legal deverá preencher e assinar os campos abaixo.

NOME :

ASSINATURA: _____

LOCAL:

DATA:

ANEXO VIII

	<p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS ITABIRITO Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Dados do Projeto

Título:
Vigência – Início/Término:

Dados do Coordenador do Projeto:

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Fones:	E-mail:

Dados do Bolsista

Nome:	
RG:	CPF:
Curso/Período:	RA:
Endereço:	
Fones:	E-mail:
Responsável legal (preencher apenas se o aluno for menor de 18 anos)	
Nome:	
RG:	CPF:

Dados Bancários do Bolsista

Banco:	Agência:	Conta N.:
--------	----------	-----------

Dados da Atividade

Modalidade da bolsa: PIBIC () PIBITI () PIBIC-JR ()

Condições Gerais

1 O Bolsista compromete-se a:

- a) Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador e pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Avançado Itabirito.
- b) Estar regularmente matriculado no curso técnico integrado ou na graduação oferecidos pelo IFMG *Campus* Avançado Itabirito.
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida pelo programa para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, proposto no ato da inscrição.
- d) Não possuir bolsa de mérito de outras modalidades. Não possuir bolsa concedida por critérios sócio-econômicos.
- e) Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa ou de Extensão.
- f) Apresentar mensalmente, para o orientador o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 17 (dezessete) de cada mês.
- g) Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador (Anexo V) e a carga horária prevista para cada modalidade (Anexo II).
- h) Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG – Campus Avançado Itabirito.
- i) Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG *Campus* Avançado Itabirito, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.
- j) Apresentar relatório técnico final junto à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, conforme datas previstas no calendário do edital específico em que foi contemplado.
- k) Apresentar os resultados obtidos durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Avançado Itabirito ou no Simpósio de Iniciação Científica do IFMG.
- l) Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa - Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Avançado Itabirito, nas publicações e trabalhos apresentados;
- m) Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas;
- n) Verificar as situações apresentadas no item 6.8 deste Edital para os casos de desistência, abandono, frequência inferior a 75% nas aulas e substituição de bolsistas. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas até o momento e uma justificativa da desistência que será analisada pelo comitê Interno de Pesquisa e Extensão. O não atendimento dessa exigência assim como a não aprovação da justificativa apresentada torna o aluno inadimplente com a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e o impossibilita de pleitear novas bolsas nesta Coordenação.
- o) O aluno deve devolver ao IFMG *Campus* Avançado Itabirito, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.
- p) Em caso de cancelamento ou formatura entregar o relatório das atividades realizadas, correspondente ao período de bolsa, não havendo a obrigatoriedade de participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG ou da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.
- q) Em caso de substituição, o novo bolsista deverá entregar o relatório das ações do Projeto de Pesquisa, correspondente ao período de bolsa, devendo participar do SIC-IFMG ou da SNCT se este período for superior a três meses.
- r) Solicitar por escrito com anuência do Coordenador do Projeto de Pesquisa junto à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, permissão para afastamentos superiores a 15 dias consecutivos.
- s) Apresentar Relatório parcial e final do trabalho desenvolvido ao Coordenador do Projeto de Pesquisa.

2 A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.

3 A inobservância dos requisitos citados acima implicará na suspensão e/ou cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

4 O Bolsista e o Coordenador do Projeto de Pesquisa manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Local:	Data:
--------	-------

ACEITE E CONCORDÂNCIA

Aluno	
Responsável legal	
Coordenador do Projeto	
Coordenador de Pesquisa	

ANEXO IX

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DO EDITAL N° _____ 2018, DE SETEMBRO DE 2018**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade n°. _____, SIAPE n°. _____, inscrito (a) na seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas (PIBIC e PIBIC Jr) do IFMG *Campus* Avançado Itabirito, submetendo o projeto _____

_____ apresento recurso junto às Coordenadorias de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação deste Campus.

A decisão objeto de contestação é _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Itabirito, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

Recebido pelo Registro Escolar em ___/___/2018, às ___ horas e ___ minutos.

Por: _____

**RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – VIA DO PROPONENTE**

Proponente : _____

Recebido em ___/___/___ às ___ horas ___ minutos. Por: _____

ANEXO X

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

IMPORTANTE: A nota da avaliação do projeto (AP) tem caráter **eliminatório**, devendo ser acima de 60%. A nota final (NF) será dada pela soma da nota da avaliação do currículo do proponente (AC) mais a nota da avaliação da proposta (AP):

$$NF = AC + AP$$

Formação Acadêmica:

1. GRAU DE DOUTOR: 40 pontos.
2. GRAU DE MESTRE: 30 pontos.
3. ESPECIALISTA: 20 pontos

Obs.: Considerar apenas a maior titulação

Produção didática, científica e tecnológica: máximo de 20 pontos.

1. LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial: 6,0 pontos por livros.
2. LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA: 4,0 pontos por livro ou coletânea.
3. CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN: 2,0 pontos por capítulo.
4. Qualis A1 e A2; B1 e B2 – 5,0
5. Qualis B3 e B5 – 4,0
6. Qualis C ou sem Qualis – 3,0
7. ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos: 2,0 pontos por artigo.
8. PRODUÇÕES TÉCNICAS (itens listados no currículo Lattes): 1,0 ponto por produção

9. PREMIAÇÕES (produção intelectual, material ou tecnológica): 2,0 pontos para cada premiação Nacional e 3,0 pontos para cada premiação Internacional
10. INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS (itens listados no Lattes): 5,0 pontos por item.
11. TRADUÇÃO: 3,0 pontos para cada livro traduzido e 1,0 ponto por artigo traduzido

Experiência em Orientação (últimos cinco anos)*: máximo de 15 pontos.

1. Tese de doutorado: 8 pontos.
2. Dissertação de mestrado: 4 pontos.
3. Monografia em especialização: 2 pontos.
4. Monografia em graduação, (TCC): 1 ponto por trabalho orientado.
5. Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: 0,5 ponto por orientando.

** Serão Contabilizadas apenas orientações concluídas e co-orientações contam metade dos pontos de cada modalidade.*

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

QUESITOS	NOTA (0,0 a 10,0)
Qualidade do projeto (mérito) objetivos	
Relação com o tema proposto no edital	
Relevância das atividades na formação do bolsista	
Fundamentação teórica e relevância científica (pesquisa)	
Metodologia	
Cronograma de execução compatível com a proposta	
Viabilidade técnica e econômica	
Clareza da proposta/ redação	
Plano de trabalho do bolsista	
Aprovação em órgão de fomento externo*	
Total	

** Se a proposta apresentada já tiver sido aprovada em edital de fomento externo ao IFMG, ou edital público, ela ganhará 10 pontos extras, não podendo, entretanto, a nota final exceder 100 pontos.*

Fim dos anexos